



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Curvelo/MG, 18 de janeiro de 2023.

Senhores (as) Vereadores (as),

Apresentamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 1.237/2023 que tem por objetivo conceder revisão geral pelo índice INPC, em percentual correspondente a 5,9324%, ao auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo passando este de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 423,73 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) mensais.

O projeto busca atender ao art.7ºA da Lei Municipal nº 2.667, de 27 de setembro de 2011, que prevê que ao benefício instituído pela Lei fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, observado o INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor, de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo. Cumpre lembrar que a revisão geral anual ao benefício foi incluída através da Lei nº 3.532, de 15 de julho de 2022 que incluiu o Art.7ºA a Lei nº 2.667, de 2011.

Em atenção ao previsto no art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanha o presente Projeto de Lei o impacto financeiro-orçamentário referente ao aumento de despesa que este propõe, considerando o exercício financeiro atual e os dois seguintes, bem como declaração do Presidente desta Casa de que o aumento de despesa decorrente da presente proposta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Esperando a favorável acolhida dos nobres pares ao presente Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente


Cássio Corrêa de Matos
Vereador Vice-Presidente


Maria Doriléia da Silva
Vereadora Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE LEI Nº 1.237 /2023

CONCEDE REVISÃO GERAL AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO; ALTERA LEI Nº 2.667, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011 QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica revisado o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Curvelo no percentual de 5,9324%, referente ao índice acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor- acumulados dos últimos 12(doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2023, em cumprimento ao que dispõe o Art.7ºA da Lei Municipal nº 2.667, de 27 de setembro de 2011.

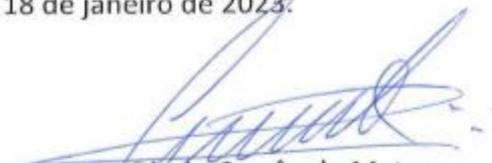
Art.2º. Fica alterado o art.3º da Lei nº 2.667, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º O valor do auxílio-alimentação, previsto no art.1º desta Lei fica fixado em R\$ 423,73 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) mensais.”

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Reuniões, Curvelo/MG, 18 de janeiro de 2023:


Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente


Cássio Corrêa de Matos
Vereador Vice-Presidente


Maria Doriléia da Silva
Vereadora Secretária

IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.237/2023

REVISÃO PELO ÍNDICE INPC DE 5,9324%

	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA	SERVIDORES ATIVOS	SOMA	12 MESES		
						DESP. 2023	DESP. 2024	DESP. 2025
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$400,00	R\$423,73	23,73	28	R\$664,44	R\$7.973,28	R\$8.332,08	R\$8.707,02

OBS: Previsão de Recomposição Linear para 2024 e 2025 de 4,5%


GERALDA LÚCIA PEREIRA DA FONSECA
Contadora - CRC/MG 46.586
Matrícula 038
Câmara Municipal de Curvelo